



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Servidor(a)	Função
Elemarcia Paiva Moreira Rezer	Chefe do Setor de Licitação
Thais Maxsuelem Batista Pereira	Responsável do COREN-MT
Edilson Lauro dos Santos Sousa	Gestor de Contrato
Processo n.º	14/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para cobertura dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (COREN-MT), visando garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades institucionais.

1.1 DESCRIÇÃO

Item	Descrição Veículo	Motor	Placa	RENAVAN	Chassi	Ano/Modelo	Tipo
1	Camionete HILUX SRV	1GD 5746 364	SQB 6E6 9	01447457703	8AJBA3C D4S79515 88	2025/2025	Diesel
2	Camionete HILUX SRV	IGD 5765 077	SQB 6D3 9	01447457266	8AJBA3C D6S79561 14	2025/2025	Diesel
3	Camionete HILUX SRV	IGD 5778 313	SQA 1B0 7	01448411278	8AJBA3C D2S79595 13	2025/2025	Diesel



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Item 4 e 5 não será objeto da cotação, será solicitado a partir de março.

Apólice n. 01.31.0145150 de seguro dos veículos abaixo, vigente até 21/03/2026.

Item	Descrição Veículo	Placa	RENAVAN	Chassi	Ano/Modelo	Combustível
4	Renault Logan Zen 1.6 – Cor Branco. RENAULT	QTS 9588	01213009623	93Y4SRZ H5LJ2298 71	2019/2020	FLEX
5	Renault Logan Zen 1.6 – Cor Branco. RENAULT	QTS 9618	01213009968	93Y4SRZ H5LJ2305 37	2019/2020	FLEX
Valor total da apólice vigente						R\$ 2.086,24

ITEM	COBERTURA	SEGURADORA
		VALOR TOTAL
1	Danos Materiais	
2	Danos Corporais	
3	Danos Morte	
4	Danos Morais	
5	APP Morte Acidental	
6	Invalidez Permanente	
7	Despesas médicas hospitalares	

Casco será cobrado 100,00% da tabela FIPE

APP - DANOS AOS VIDROS

ITEM	FRANQUIA	SEGURADORA
		VALOR TOTAL
1	Casco	100,00%FIPE
2	CHAVEIRO	CONTRATADO
3	TROCA DE PNEU	CONTRATADO
4	CARGA DE BATERIA	CONTRATADO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

5	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	CONTRATADO
6	LANTERNAS	CONTRATADO
7	FARÓIS	CONTRATADO
8	RETROVISORES	CONTRATADO
9	PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	CONTRATADO
10	FRANQUIDA DOS VIDROS	R\$

2. FUNDAMENTO LEGAL

Será realizada com dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é aplicável pois o valor estimado para a contratação é inferior ao limite de **R\$ 62.725,59** estabelecido para bens e serviços comuns, permitindo assim uma contratação direta para atender a necessidade urgente da autarquia.

3. DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O COREN-MT possui atualmente uma frota composta por cinco veículos, sendo que dois deles **estão cobertos por apólice n. 01.31.0145150 de seguro vigente até 21/03/2026**, contratada por meio do Processo nº 42/2021 na modalidade Dispensa n. 25/2021 de acordo com a Lei 8.666/1993.

Recentemente foram adquiridos três novos veículos (modelo Hilux 2025), que demandam imediata cobertura securitária.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular total para três camionetes Hilux CD SRV 4x4 2.8 TDI Diesel Automática do COREN-MT surge da ausência de cobertura atual para esses veículos, que são novos e não estão inclusos na apólice vigente.

A contratação visa proteger o patrimônio da autarquia contra possíveis sinistros, como colisões, furtos, roubos e incêndios, garantindo assim a segurança institucional e operacional. Este serviço incluirá coberturas para danos materiais, corporais, morte, morais, entre outros, além de serviços adicionais como chaveiro e transporte alternativo.

A contratação direta é justificada pela dispensa de licitação, conforme o valor estimado e a legislação vigente, alinhando-se ao planejamento institucional para a manutenção eficiente da frota.

4. RESULTADO ESPERADO

Assegurar a contratação de cobertura securitária eficiente, com atendimento nacional, assistência 24h, cobertura contra roubo, furto, colisão, danos a terceiros, entre outras garantias, para os três novos veículos da frota.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do seguro visa proteger o patrimônio da autarquia contra sinistros como colisões, furtos, roubos, incêndios e outros danos. As três novas camionetas não estão cobertas pela apólice vigente (Apólice nº 01.31.0145150), sendo **tecnicamente inviável sua inclusão por endosso** no contrato atual.

Portanto, faz-se necessária nova contratação específica para esses veículos, com o objetivo de garantir segurança institucional e operacional.

Destaca-se, ainda, a **necessidade urgente da contratação**, em razão do cronograma institucional que envolve **ações de fiscalização, visitas técnicas e atividades externas da Diretoria**, exigindo o uso imediato dos veículos, sob risco de comprometer o planejamento estratégico do COREN-MT.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado se encontra **abaixo do limite legal de R\$ 62.725,59**, conforme fixado pela Portaria nº 33/2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Ressalta-se que a contratação observará o **§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, com a **publicação de aviso em sítio eletrônico oficial do COREN-MT**, garantindo a possibilidade de manifestação de eventuais interessados e a escolha da proposta mais vantajosa, mesmo sem o uso obrigatório da modalidade eletrônica.

Assim, a contratação direta se justifica não apenas pelo valor e respaldo legal, mas também pela **necessidade de continuidade operacional**, segurança institucional e observância dos princípios da **eficiência, razoabilidade e interesse público**.

Observação: Atualmente, dois veículos da frota do COREN-MT encontram-se cobertos pela apólice nº 01.31.0145150, contratada por meio do Processo nº 42/2021, com vigência até 21/03/2026.

A inclusão desses veículos no novo contrato de seguro ocorrerá somente após o término da apólice vigente, a partir de 21/03/2026, evitando sobreposição contratual e assegurando a economicidade da contratação.

Dessa forma, o contrato resultante deste processo abrangerá inicialmente **apenas os três novos veículos modelo Hilux 2025**, sendo possível a ampliação da cobertura por meio de aditamento contratual futuro, conforme necessidade e previsão contratual.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Conforme informado por meio do **Memorando COREN-MT nº 300/2025/CONTROLADORIA**, há previsão orçamentária para a contratação de **seguro veicular** no exercício de 2025, estando, inclusive, contemplada no **Plano de Contratações**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Anual (PCA) 2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Natureza da Contratação:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular total para três camionetes Hilux CD SRV 4x4 2.8 TDI Diesel Automática, pertencentes à frota do COREN-MT, é justificada pela necessidade de proteger o patrimônio da autarquia contra sinistros como colisões, furtos, roubos, incêndios e outros danos. As camionetes não estão cobertas pela apólice vigente, tornando tecnicamente inviável sua inclusão por endosso no contrato atual. Portanto, faz-se necessária nova contratação específica para esses veículos, com o objetivo de garantir segurança institucional e operacional.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

A contratação do seguro veicular para **três camionetes Hilux** terá **duração inicial de 12 (doze) meses**, com **possibilidade de renovação**, conforme as condições praticadas pelo mercado e as necessidades operacionais do COREN-MT.

A **entrega das apólices** deverá ser realizada por meio dos e-mails institucionais: compras@coren-mt.com.br e gestaodecontratos@coren-mt.com.br.

Ressalta-se que **dois veículos da frota já estão cobertos pela Apólice nº 01.31.0145150**, com vigência até **21/03/2026**, razão pela qual **não serão incluídos neste contrato inicialmente**. A inclusão desses veículos poderá ocorrer futuramente, por **aditamento contratual**, a partir do término da apólice vigente.

As **condições de pagamento** serão definidas com base nos resultados do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado, assegurando a **adequação orçamentária e a observância dos princípios da economicidade e vantajosidade** para a administração pública.

6.3 Critérios de Sustentabilidade:

Considerando que a presente contratação trata-se de serviço de natureza financeira (seguro veicular), que não envolve o fornecimento de bens, insumos ou execução de atividades com impacto ambiental direto ou indireto relevante, não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade ambiental a este processo.

Ademais, o COREN-MT não possui política interna formalizada ou Plano de Logística Sustentável (PLS) que exija a adoção de critérios sustentáveis neste tipo de contratação, conforme previsto na legislação vigente.

Ainda assim, ressalta-se que a Administração Pública prima por práticas que favoreçam a economicidade, eficiência e responsabilidade institucional, sempre que possível observando os princípios da sustentabilidade de forma transversal em seus processos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

6.4. Transição Contratual:

A contratação de seguro veicular para três camionetes Hilux terá duração inicial de **12 (doze) meses**, com possibilidade de renovação conforme as condições de mercado e as necessidades do COREN-MT.

Não se aplica transição contratual no sentido tradicional, pois trata-se de um serviço com **entrega e execução imediata**, a partir da emissão das apólices e ativação da cobertura. Não há necessidade de fase de transição entre fornecedores nem sobreposição operacional.

Contudo, destaca-se que **dois veículos da frota já estão cobertos por apólice vigente (nº 01.31.0145150), com validade até 21/03/2026**, decorrente de contratação anterior. Estes **não serão incluídos neste contrato inicial**, mas poderão ser incorporados posteriormente, por **aditamento contratual**, ao final da vigência da apólice atual.

Embora não haja riscos de transição no início do contrato, é essencial garantir que **não haja descontinuidade entre a vigência da apólice atual (para os dois veículos) e a futura contratação complementar**, a fim de manter a **continuidade da cobertura de toda a frota**.

Esses riscos são mitigados por meio do acompanhamento da vigência contratual atual e planejamento prévio da futura inclusão.

6.4. Relevância dos requisitos estipulados:

Não há requisitos especiais que restrinjam a competitividade para a contratação de seguro veicular para as camionetes Hilux. A relevância da contratação é justificada pela necessidade de proteger o patrimônio da autarquia contra sinistros, e a impossibilidade técnica de incluir os veículos na apólice vigente demanda uma nova contratação específica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição Veículo	FIP E	Placa	COR	TIPO	Ano/Modelo
1	Camionete HILUX SRV	0021 43-1	SQB 6E6 9	Preta	Diesel	2025/2025
2	Camionete HILUX SRV	0021 43-1	SQB 6D3 9	Preta	Diesel	2025/2025
3	Camionete HILUX SRV	0021 43-1	SQA 1B0 7	Preta	Diesel	2025/2025



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4	Renault Logan Zen 1.6 – Cor Branco. RENAULT	2019 1.6	QTS 9588	Branca	Flex	2019/2020
5	Renault Logan Zen 1.6 – Cor Branco. RENAULT	2019 1.6	QTS 9618	Branca	Flex	2019/2020

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços com base no Banco de Preços praticado por entes públicos, conforme determina a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/2021.

A média apurada com base nas cotações apresentadas resultou no valor estimado de **R\$ 10.722,79** (dez mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), referente exclusivamente à contratação de seguro para três camionetes Hilux adquiridas em 2025.

Esclarece-se que os itens 4 e 5 os **dois veículos da frota já se encontram cobertos pela apólice vigente nº 01.31.0145150, com validade até 21/03/2026**, e, portanto, **não integram a presente estimativa de valor**, evitando duplicidade de coberturas e assegurando a economicidade da contratação.

Automóvel	Qtd	Valor Estimado R\$	Unit	Valor Estimado R\$	Total
Camionete HILUX SRV	3	R\$ 3.570,93		R\$ 10.712,79	

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preços junto ao Banco de Preços de entes públicos, conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa considerou valores praticados em contratações recentes de seguros veiculares com cobertura similar à demandada, para veículos de características equivalentes.

Com base nas cotações obtidas, o valor estimado para a contratação ficou em R\$ 10.722,79 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), servindo como referência para a verificação da vantajosidade da proposta a ser contratada.

A solução escolhida — contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 — está justificada pelo valor estimado inferior ao limite legal vigente, aliado à urgência e necessidade operacional de garantir cobertura imediata às três novas camionetes adquiridas pelo COREN-MT, indispensáveis para a execução das atividades institucionais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida — contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 — está justificada pelo valor estimado inferior ao limite legal vigente, aliado à urgência e necessidade operacional de garantir **cobertura imediata às três novas camionetes** adquiridas pelo COREN-MT, indispensáveis para a execução das atividades institucionais.

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da referida lei, o COREN-MT publicará o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) em seu sítio eletrônico oficial, convidando empresas interessadas a apresentar propostas, que serão julgadas com base no critério de menor preço, desde que compatível com o valor estimado de **R\$ 10.722,79 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**.

Ressalta-se que a prestação do serviço de seguro veicular possui natureza **continuada**, considerando a necessidade permanente de cobertura patrimonial da frota oficial do COREN-MT. Assim, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada ao prazo máximo de **10 (dez) anos**, conforme art. 107, §1º da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas a vantajosidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

11. RESULTADO ESPERADO

Redução de riscos patrimoniais e operacionais, garantindo a continuidade das ações estratégicas do COREN-MT com segurança e economicidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

A contratação do seguro veicular para as três camionetes Hilux do COREN-MT **não requer parcelamento devido à natureza do serviço**, que é contratado de forma integral para cobertura completa dos veículos. Não há necessidade de fatores logísticos ou de armazenagem de produtos, pois o serviço é intangível e aplicado diretamente aos veículos sem a necessidade de entrega física ou armazenamento de itens. Além disso, não há desenvolvimento a partir de módulos dependentes que justificariam um parcelamento; o seguro é um serviço único e contínuo que cobre todos os aspectos necessários desde o início da vigência. A preparação de estrutura física também não é aplicável, pois o seguro não exige alterações físicas ou instalações nas dependências do COREN-MT para sua implementação.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de seguro veicular total para as três camionetes Hilux do COREN-MT visa proteger o patrimônio da autarquia contra sinistros como colisões, furtos, roubos, incêndios e outros danos, garantindo segurança institucional e operacional. Esta medida permite um melhor aproveitamento dos recursos financeiros ao evitar gastos não planejados com reparos ou substituições de veículos, além de contribuir para a efetividade operacional ao assegurar a disponibilidade contínua dos veículos para as atividades do conselho. A contratação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

direta, justificada pela especificidade e valor, alinha-se com a legislação vigente e busca economicidade ao evitar processos licitatórios prolongados e custosos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Antes da celebração do contrato de seguro veicular para as camionetas Hilux do COREN-MT, as seguintes providências devem ser adotadas:

- 1. Capacitação de Servidores:** Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato devem ser capacitados para assegurar a adequada execução do contrato. Isso inclui treinamento em gestão contratual e fiscalização de contratos de seguro veicular.
- 2. Publicação e Transparência:** Deve-se garantir a publicação do aviso de dispensa de licitação e demais documentos relevantes no site oficial do COREN-MT para assegurar transparência e conformidade com a legislação aplicável.
- 3. Análise Jurídica e Aprovação:** A contratação deve passar por uma rigorosa análise jurídica para verificar a conformidade com as normas legais e regulamentares, seguida pela aprovação da autoridade competente.

Estas providências são essenciais para garantir que a contratação do seguro veicular seja realizada de maneira eficiente, transparente e conforme a legislação vigente.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram no planejamento da futura contratação.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar tecnicamente a contratação direta de seguro para os novos veículos, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública, garantindo legalidade, eficiência e proteção patrimonial.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:

- () É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante
() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

18. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

As informações contidas no presente Estudo Preliminar **DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL** para qualquer interessado, pois **não se caracterizam como sigilosas**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

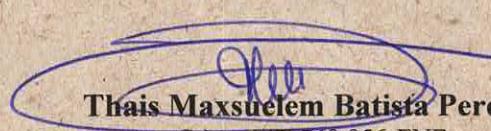
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

19. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Equipe de Planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais providências

Cuiabá, 18 de julho 2025.


Elemarcia Paiva Moreira Rezer
Resp. SLC
Mat. N. 023/1999


Thais Maxsuelim Batista Pereira
Coren-MT-769.956-ENF
Conselheira Efetiva

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto


Bruna Karoline de Almeida Santiago
Coren-MT n.º 442453-ENF
Presidente do Coren-MT